



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 354/2022**

*“Institui a Medalha e o Título Bombeiro do Ano 1º Tenente PM Matheus Augusto Bercke, revogando-se os Decretos Legislativos nºs: 85, de 26 de novembro de 2003, e 336, 14 de junho de 2022.”*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica instituído no município de Pirassununga a Medalha e o Título “Bombeiro do Ano 1º Tenente PM Matheus Augusto Bercke”, a ser outorgada exclusivamente pela Câmara Municipal aos componentes do Corpo de Bombeiros de Pirassununga.

Art. 2º A entrega será realizada anualmente, de preferência, no dia 02 de julho, Dia do Corpo de Bombeiros, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Farão jus à Medalha, Barreta e o Título, os componentes do Corpo de Bombeiros que, durante o ano, se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade Pirassununguense, os quais deverão ser indicados à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes da data alusiva, pelo Corpo de Bombeiros de Pirassununga.

§ 1º O layout, o design e as dimensões da medalha obedecerão à ilustração contida no Anexo I deste decreto.

§ 2º Na impossibilidade de produção da Medalha e da Barreta, conforme descrição do parágrafo anterior, a Câmara Municipal poderá condecorar com placa, seguindo modelo a seu critério.

§ 3º Os agraciados com a honraria no ano de publicação deste Decreto Legislativo, farão jus à medalha, além da placa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Legislativos n.ºs: 85, de 26 de novembro de 2003, e 336, de 14 de junho de 2022.

Pirassununga, 18 de outubro de 2022.

  
**Luciana Batista**  
**Presidente**

  
*Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga*

**Adriana Aparecida Merenciano**  
**Diretora Geral de Secretaria**

## ANEXO I

### HERÁLDICA E SUGESTÃO DE MODELO DE MEDALHA

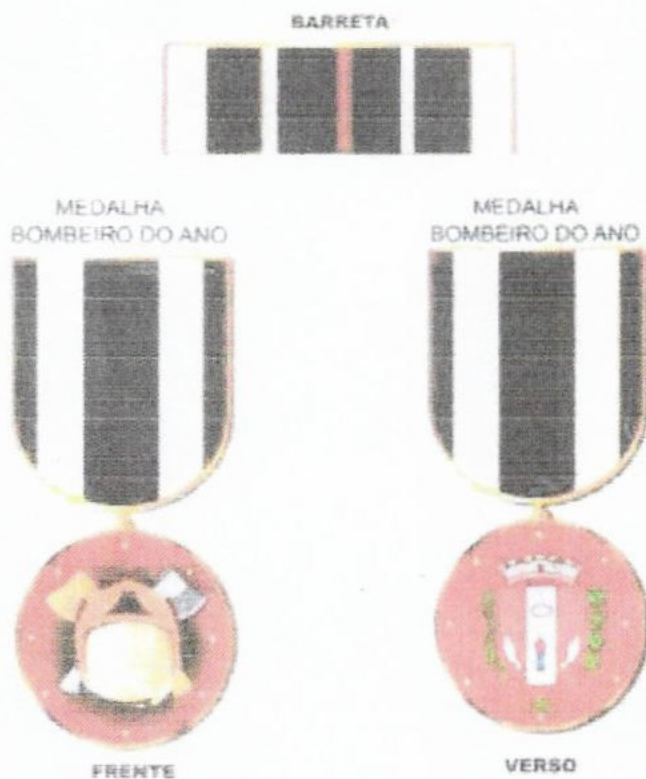


Os esmaltes (cores) que compõe a condecoração "Bombeiro do Ano" são:

1. **Guley** ou vermelho intenso que representa o sacrifício e abnegação pessoal que caracterizam a profissão;
2. **Branco** simboliza a paz e tranquilidade almejada;
3. **Noir** ou preto que compõe também as cores da bandeira do município de Pirassununga, que juntamente com o vermelho fazem menção às cores do Estado de São Paulo.

**Frente** - composta por um círculo vermelho com bordas douradas, tendo um capacete de bombeiro dourado, símbolo que representa a capacidade de discernimento do profissional e sua proteção. As machadinhas cruzadas (ferramenta bastante utilizada pelos bombeiros) retratadas nas cores ouro e prata simbolizam a nobreza e os valores que são atribuídos a estes metais, além da união de esforços entre Oficiais e Praças do 16º Grupamento de Bombeiros para a realização de um trabalho profícuo em prol da comunidade. Os oito círculos dourados ao redor do círculo vermelho representam os valores cultuados na Instituição: 1) Dignidade Humana; 2) Profissionalismo; 3) Patriotismo e Civismo; 4) Hierarquia e Disciplina; 5) Coragem; 7) Lealdade e Constância; 8) Honestidade e Verdade Real

**Verso** - Brasão do Município de Pirassununga



#### Medidas:

Barreta 11 mm de altura por 36 mm de largura;

Medalha 50 mm de altura por 36 mm de largura;

Brasão redondo: 30 mm de diâmetro.